

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 316/2002

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM NOME DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, A PROCEDER A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa

Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a proceder a aquisição, por via amigável ou judicial, na forma da legislação pertinente a aquisição de uma área de terras no perímetro urbano da Cidade, com aproximadamente 20.000 m2 (vinte mil metros quadrados), sem benfeitorias, destinada à construção de habitações populares em parceria com a Caixa Econômica Federal, através de Programas de Habitação de Interesse Social e demais fontes de financiamento quer da União, Estado ou Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes no Orçamento do Município, mais propriamente no que tange a parte do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de novembro de 2002.

JOSE CARLOS BERTI Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to Relatório

Certifico que o presente Processo Licitat

foi publicado no mural público desta prefeitura

municipal, de 28/11/08/ate 05/02/ conforme Lei Municipal # 206/97 de 31/01/1997

Ana Paula Beckenkamp